



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.100. DE 27 DE JANEIRO DE 1989.

Câmara

"Reajusta vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal".

HAMILTON VIEIRA MENDES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os atuais valores de vencimentos do Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeiro, serão reajustados em 115% (cento e quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 1989.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata este artigo será extensivo aos Inativos e Pensionistas.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

Cruzeiro, 27 de janeiro de 1989.


HAMILTON VIEIRA MENDES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Cruzeiro, em 27 de janeiro de 1989.


DARCY ROCHA MIRANDA JUNIOR
Auxiliar da Procuradoria